



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Nº 552

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014.

Regime de Contratação: Menor Preço Por Lote

Objeto: Contratação de empresa para ministrar futuras e eventuais aulas para cursos profissionalizantes, nos termos citados no Termo de Referência, anexo deste Edital a serem disponibilizados às famílias, usuários da política de Assistência Social, por intermédio do Programa PAIF.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 25 de Junho de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto à Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos nove dias do mês de junho de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 3855
de 10/06/14 FL. [assinatura]
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Eletronico
Presente Nº 468
de 09/06/14 FL. 1 e 2
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE-PR Nº _____
de 19/06/14 FL. _____
Visto [assinatura]

Processo Licitatório
Folha nº 001
Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

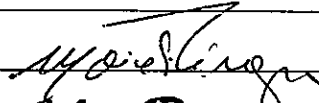
DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA. Contratação de Serviços para a execução de diversos cursos na área de artesanato e culinária para famílias integrantes do PAIF e usuários da Política de Assistência Social. Serão utilizados recursos do Governo Federal – Superávit PBF/PAIF.

OBJETO: Contratação de Serviços técnicos

Solicitado Por: Maidi Rieger

Assinatura



Carimbo



Data da Solicitação 02/06/2014

CPF: 784.088.730-20

Secretaria de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação:

5609

Data do Encaminhamento

02.06.14

Assinatura



Carimbo

Cleonice Finken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data

/ /

Assinatura

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

(X) Autorizado

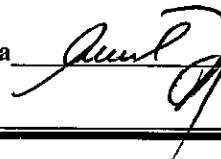
() Não Autorizado

Data

05.06.14

Assinatura

Carimbo



RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada:

Pedido Recebido em

/ /

Assinatura

NF Recebida em

/ /

Carimbo

Processo Licitatório
Folha nº 009
Pato Bragado - PR

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

Campos (1 a 15):

***(01) Objeto**

Contratação de empresa para ministrar cursos diversos na área de culinária e artesanato para famílias integrantes do PAIF e usuários da Política de Assistência Social.

***(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Assistência Social irá desenvolver através da contratação de empresa, cursos na área de artesanato e culinária para famílias do PAIF e usuários da Política de Assistência Social, junto ao CRAS do município de Pato Bragado.

***(03) Especificações técnicas**

Serão desenvolvidos os seguintes cursos:

<i>CURSO</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>
VAGONITE	20 horas
DECOPAGEM	20 horas
CROCHE	20 horas
TRICÔ	20 horas
PINTURA EM TECIDO	20 horas
CULINARIA - SALGADOS	08 horas
CULINARIA - MASSAS	08 horas
CULINARIA - SOBREMESAS	08 horas

***(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

Os cursos terão duração total de 124 horas, conforme agendamento prévio.

(05) Prazo e condições de garantia

.....

***(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Responsável pela secretaria Municipal de Assistência Social.

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a realização do curso.

(08) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(09) Obrigações da contratada

A empresa contratada deverá cumprir com o agendamento dos cursos, bem como transporte, alimentação de quem irá ministrar os cursos.

(10) Qualificação técnica

O profissional contratado deverá ter conhecimento sobre os cursos ministrados.

***(11) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço por Lote

(12) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo

(13) Resultados esperados

Qualificar as famílias para possível geração de renda e melhoria da qualidade de vida.

(14) Sanções

Ver Legislação pertinente.

(15) Condições gerais

Realização de licitação na forma de pregão, por se tratar de recursos federais.

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conta..... =	5609	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5362
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.011	Fundo Municipal da Assistência Social	
Funcional..... =	082441500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	2057000	Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.48.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	
Fonte de Recursos..... =	752	Piso Basico Fixo - PBF/PAIF	

Saldos de 01/05/2014 até 30/05/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR

liga p/ moale

ORÇAMENTO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA FAMÍLIAS DO PAIF, CRAS, BOLSA FAMILIA, CLUBE DE MÃES E DE MAIS PESSOAS ATENDIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

PLANILHA DE CURSOS:

CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA	
VAGONITE	20 horas	<i>Tria dia</i>	<i>25,00</i>
DECOPAGEM	20 horas	<i>funaci dia</i>	<i>25,00</i>
CROCHE	20 horas	<i>Tria dia</i>	<i>25,00</i>
TRICÔ	20 horas	<i>ladi noite</i>	<i>25,00</i>
PINTURA EM TECIDO	20 horas	<i>Generi noite</i>	<i>25,00</i>
CULINARIA - SALGADOS	08 horas	<i>ladi noite</i>	<i>25,00</i>
CULINARIA - MASSAS	08 horas	<i>ladi noite</i>	<i>25,00</i>
CULINARIA - SOBREMESAS	08 horas	<i>ladi noite</i>	<i>25,00</i>
TOTAL GLOBAL:R\$			

PATO BRAGADO, EM 03 DE *junho* DE 2014.

Tria Teresa Bettio

00.070.258/0001-64

ASSOCIAÇÃO BRAGADENSE
DE ARTESÕES

Av. Continental, s/n
CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

99 19 -8315

Processo Licitatório
Folha nº 006
Pato Bragado - PR

ORÇAMENTO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA FAMÍLIAS DO PAIF, CRAS, BOLSA FAMILIA, CLUBE DE MÃES E DEMAIS PESSOAS ATENDIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

PLANILHA DE CURSOS:

CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA
VAGONITE	20 horas	26,00 p/hora
DECOPAGEM	20 horas	35,00 p/hora
CROCHE	20 horas	25,00 p/hora
TRICÔ	20 horas	25,00 por hora
PINTURA EM TECIDO	20 horas	
CULINARIA - SALGADOS	08 horas	
CULINARIA - MASSAS	08 horas	
CULINARIA - SOBREMESAS	08 horas	
TOTAL GLOBAL:R\$		

PATO BRAGADO, EM 02 DE junho DE 2014.

Vânia Imrich

13.375.858/0001-82

VÂNIA ARAÚJO IMMICH - ME

Av. Continental, 918 - Centro
135948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 007
Pato Bragado - PR

ORÇAMENTO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA FAMÍLIAS DO PAIF, CRAS, BOLSA FAMILIA, CLUBE DE MÃES E DEMAIS PESSOAS ATENDIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

PLANILHA DE CURSOS:

CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA
VAGONITE	20 horas	
DECOPAGEM	20 horas	
CROCHE	20 horas	
TRICÔ	20 horas	
PINTURA EM TECIDO	20 horas	
CULINARIA - SALGADOS	08 horas	25,00
CULINARIA - MASSAS	08 horas	25,00
CULINARIA - SOBREMESAS	08 horas	25,00
TOTAL GLOBAL:R\$		

PATO BRAGADO, EM 02 DE Junho DE 2014.

Sonia Marilei Wentz Reveilleau

04.089.023/0001-75

**SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME**

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 008
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos nove dias do mês de junho de 2014.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para ministrar aulas para cursos profissionalizantes, nos termos citados no Termo de Referência, anexo deste Edital a serem disponibilizados às famílias, usuários da política de Assistência Social, por intermédio do Programa PAIF, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082441500.2057 – Manutenção do Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF

3.3.90.39.48.5609 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 752

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 009

Pato Bragado - PR.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 096/2014

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para ministrar aulas de cursos profissionalizantes – Programa PAIF e de Assistência Social.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição do objeto, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Primeiramente esclarecemos que esta Assessoria Jurídica não possui condições de verificar/chechar os valores cotados, devendo tal responsabilidade recair sobre o servidor que realizou as cotações de preços e estabeleceu o teto máximo do processo licitatório.

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 09 de junho de 2014.

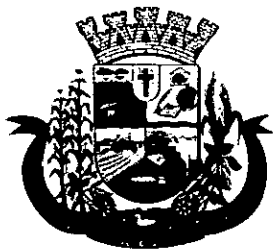
Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 050

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 09 de junho de 2014.

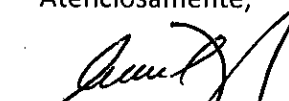
De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social

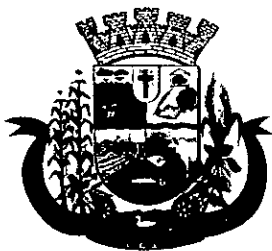
Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para ministrar aulas para cursos profissionalizantes, nos termos citados no Termo de Referência, anexo deste Edital a serem disponibilizados às famílias, usuários da política de Assistência Social do Município, por intermédio do Programa PAIF, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "Menor Preço Por Lote" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 011
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 25/06/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 096/2014, do tipo menor preço POR LOTE, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 25/06/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para ministrar aulas para cursos profissionalizantes, nos termos citados no Termo de Referência, anexo deste Edital a serem disponibilizados às famílias usuárias da política de Assistência Social do Município, por intermédio do Programa PAIF.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES

Processo Licitatório
Folha nº 019
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 25 de junho de 2014, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, no momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, bem como da Declaração de enquadramento de Micro Empresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme o caso (a serem apresentadas fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5** Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6** Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7** Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8** Recebimento de eventual (is) recurso(s); e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 096/2014

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 096/2014

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

6.3. Conter identificação do número do Pregão;

6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional para a hora/aula ministrada em cada curso, bem como total do curso, valor global do Lote e valor global da Proposta apresentada, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor seja igual ou inferior à R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora aula ministrada.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 As aulas deverão ser ministradas em horário e local indicados pela Secretaria de Assistência Social;

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada caso haja interesse entre as partes.

9.3 Das Responsabilidades e Obrigações da Licitante vencedora:

- a) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- c) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.
- d) Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- f) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mes subsequente, condicionados ao termo de execução das horas/ aulas efetivamente ministradas, atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado da Lista de Presença dos munícipes participantes;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da(s) empresa(s) no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082441500.2057 – Manutenção do Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF

3.3.90.39.48.5609 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 752

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da(s) empresa(s);
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (WWW.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013, dispensável para MEI.

11.10 Outros documentos a serem apresentados:

- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo
- 11.10.4 Lista dos profissionais capazes que atuarão como ministrante dos cursos, para os quais a licitante estiver cotando preço.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da(s) empresa(s) consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR LOTE ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no



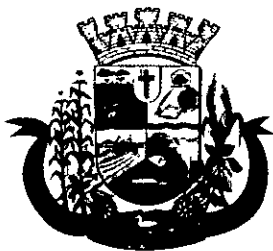
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
 - 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
 - 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
 - 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) empresa(s), a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos nove dias do mês de junho de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 025
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2014

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para ministrar aulas para cursos profissionalizantes, para as famílias usuárias da política de Assistência Social do Município, por intermédio do Programa PAIF, dentro das seguintes oficinas:

LOTE 21

OFICINA DE LINHAS	CARGA HORÁRIA
Aulas de Crochê, para confecção de tapetes, barrocos, bicos e outras peças	20 horas
Aulas de Tricô, para confecção de cachecol, casacos, acabamentos e afins	20 horas
Aulas de Vagonite e oitinho	20 horas

LOTE 2

OFICINA DE PINTURA	CARGA HORÁRIA
Aulas de Decopagem, para iniciantes e aperfeiçoamento	20 horas
Aulas de Pintura em tecido, para iniciantes e aperfeiçoamento	20 horas

LOTE 3

OFICINA DE CULINÁRIA	CARGA HORÁRIA
Aulas para produção de salgados	08 horas
Aulas de culinária para produção de massas em geral	08 horas
Aulas para produção de sobremesas em geral	08 horas

1.2 A(s) empresa(s) vencedora deste processo, deverão dispor de profissional(ais) habilitado(s) para atuar com os alunos, objeto desta Licitação;

1.3 Todos os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas, serão disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social;

1.4 As referidas aulas serão ministradas junto as dependências do Projeto Pia, para os interessados devidamente cadastradas.

1.5 Os horários para ministrar as aulas, deverão ser acordadas entre a Licitante vencedora deste Processo, com a Secretaria de Assistência Social;

1.6 As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, quando for o caso, despesas trabalhistas e outras despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação, ficarão sob responsabilidade de licitante vencedora.

Processo Licitatório
Folha nº 096
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

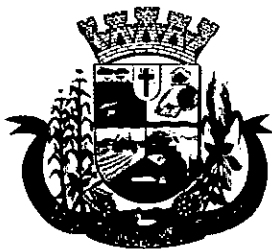
TERMO DE CRÉDENCIAMENTO

A(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura)

Processo Licitatório
Folha nº 027
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha n.º 028
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

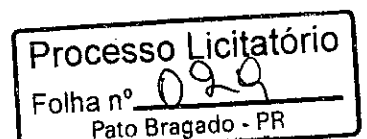
Prezados Senhores:

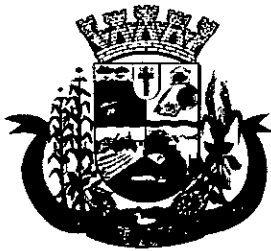
Pelo presente instrumento, a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 030
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a(s) empresa(s) está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2014.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da(s) empresa(s).

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

Processo Licitatório
Folha n.º 021
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 039
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para....., em nosso Município conforme relacionado abaixo:

LOTE 1

OFICINA DE LINHAS	CARGA HORÁRIA	Valor por Hora/aula (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Global do Lote R\$			

LOTE 2

OFICINA DE PINTURA	CARGA HORÁRIA	Valor por Hora/aula (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Global do Lote R\$			

LOTE 3

OFICINA DE CULINÁRIA	CARGA HORÁRIA	Valor por Hora/aula (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Global do Lote R\$			

Valor Global da Proposta R\$.....

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das aulas, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Processo Licitação
Folha nº 033
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Na execução das aulas ora licitadas, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

Processo Licitatório
Folha nº 034
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a(s) empresa(s), nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e,

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 096/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social

Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada:

- Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;

Processo Licitatório
Folha nº 035
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- f) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;
- g) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor Global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O valor por hora/aula a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mes, condicionado ao termo de prestação dos referidos serviços, atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado da Lista de presença dos munícipes participantes das respectivas aulas.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da(s) empresa(s) no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a(s) empresa(s) vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082441500.2057 – Manutenção do Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF

3.3.90.39.48.5609 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 752

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Testemunhas: _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Processo Licitatório

Folha nº 037

Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 096
Objeto: Aulas p/ cursos Profissionalizantes
Data de Abertura: 23/05/14
Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Sonia Marieli Wentz
Endereço: Av. Willy Barts
Cidade: Pato Bragado CEP: 85.948-000
CNPJ nº: 04.089.023/0001-75
Telefone: _____
Pessoa para contato: Sonia
Email: _____

Pato Bragado - PR, em/...../.....

Sonia Marieli Wentz

Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 096/14
Objeto: Aulas de cursos profissionalizantes - Baif
Data de Abertura: 25/06/14
Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Associação Bragadense de Jatepês
Endereço: Av. Continental S/N
Cidade: Pato Bragado CEP: 85.948-000
CNPJ nº: 00.070.281/0001-61
Telefone: (45) 3282-1303
Pessoa para contato: Geneci / Maria
Email: marce.exortorio@brturbo.com.br

Pato Bragado - PR, em 16/06/14


Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
N.º 26/2014
Objeto: CURSOS PROFISSIONALIZANTES
Data de Abertura: 25/06/2014
Hora: 08:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME
Endereço: AV. BRASIL, 1188
Cidade: SANTA HELENA - PR CEP: 85.892-000
CNPJ n.º: 04.585.398/0001-26
Telefone: 45 3268-4013
Pessoa para contato: GILMAR / FABRÍCIA
Email: MLDTREINAMENTOS@HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 23.10.2014


Assinatura do requerente

040.203.099-27

CPF/RG

04.585.398/0001-26

**MLD CURSOS E TREINAMENTOS
LTDA - ME**

Av. Brasil, 1188 - Andar 1 - Sala 3 - Centro
85892-000 - Santa Helena - PR

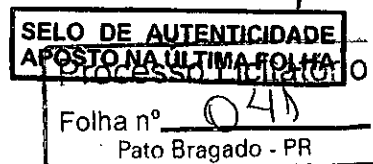
Processo Licitatório
Folha nº 040
Pato Bragado - PR

Associação Bragadense dos Artesões

CNPJ: 00.070.258/0001-64 IE: 90635491-82
Av. Continental, s/nº, Centro Pato Bragado – PR.
TEL/FAX; (45) 3282-1021

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular eu **IRIA TERESA BETTIO**, brasileira, de maior, artesã, residente e domiciliada na Av. Continental, 1635, saída para margarida, Município de PATO BRAGADO - Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº. 13/R 2.451.259 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 483.445.919-53, PRESIDENTE da **ASSOCIAÇÃO BRAGADENSE DOS ARTESÕES**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.070.258/0001-64 nomeio e constituo o meu bastante procurador a Sr. **JENECIR E. REBELATTO**, portadora da cédula de identidade R.G. sob nº. 2.132.190-7, e inscrita no CPF/MF sob nº. 483.445.919-53, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para Administrar, gerir e dirigir, todos os negócios e interesses da outorgante, podendo para tanto dito procurador representa-la perante a todos órgãos públicos, privados e autarquias de quaisquer cidades e Estados, podendo participar de Concorrências Públicas e Licitações; assinar Cartas Convites; aceitar e questionar propostas, contrato e todo e qualquer outro documento que for exigido; assinar declarações; termo de renuncia; impugnar participantes e avaliações; interpor recursos perante a Comissão Permanente de Licitação; requerer e retirar editais, fazer vistoria; representa-la junto a toda e qualquer repartições públicas Municipais, Estaduais, Federais, Escritório de Contabilidade, Junta Comercial do Estado do Paraná Receita Federal, Receita Estadual e outros órgão públicos que fizerem necessário; apresentar, assinar e retirar documentos e requerimentos; pagar taxas e emolumentos; prestar declarações e informações; fazer pagamento; retirar e firmar compromissos e acordos; desistir; prestar declarações e informações; assinar todo e qualquer documento necessário; guias de recolhimento, taxas



Associação Bragadense dos Artesões

CNPJ: 00.070.258/0001-64 IE: 90635491-82
Av. Continental, s/nº, Centro Pato Bragado – PR.
TEL/FAX; (45) 3282-1021

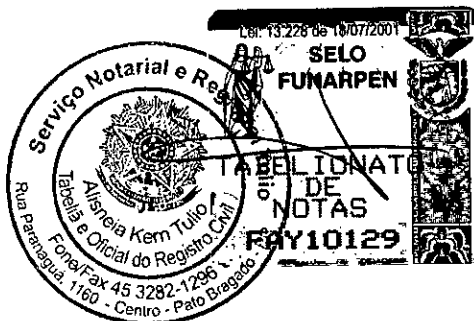
e emolumentos; podendo dito procurador prestar esclarecimentos, informações e declarações; representa-la perante o INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social, podendo retirar Certidão Negativa de Débito – CND, enfim tudo o mais fazer para o bom, cabal e fiel desempenho do presente mandato, usar de todos os meios legais para fiel cumprimento do presente mandato dentre outros aqui não expressos.

A presente procuração é valida por 30(trinta) dias.

Pato Bragado – Pr, 25 de Junho de 2014.



Iria Teresa Bettio
Iria Teresa Bettio
R.G. 13/R 2.451.259 SSP/SC
Presidente



Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) firma(s) de:
Iria Teresa Bettio

24 JUN. 2014

Em testº _____ da verdade.

- Alisneia Kern Tulio - Tabeliã
- Gilmar José Tulio - Tabelião Substituto
- Aciofi Kern - Escrevente Juramentada
- Creice Daiane Hofer - Escr. Juramentada

Serviço Distrital Pato Bragado
Comarca Marechal Cândido Rondon - PR
R. Panatagua, 1160 - 45 3282-1296 Pato Bragado PR

Processo Licitatório
Folha nº 049
Pato Bragado - PR

Associação Bragadense dos Artesões

CNPJ: 00.070.258/0001-64 IE: 90635491-82
Av. Continental, s/nº, Centro Pato Bragado – PR.
TEL/FAX; (45) 3282-1021

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 096/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A ASSOCIAÇÃO BRAGADENSE DOS ARTSÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.070.258/0001-64, com sede à Av. Continental, s/nº, neste ato representada pela presidente, Sra. **IRIA TERESA BETTIO** RG nº 13/R 2.451.259, CPF/MF nº 052.759.889-58 residente na Avenida Continental, nº 1635, saída para margarida, Cidade de Pato Bragado – PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procuradora a Senhora **JENECIR E. REBELATTO** RG nº 2.132.190-7 CPF/MF nº 483.445.919-53 residente em Pato Bragado -PR, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial para fins de Registro de Preços sob nº 096/2013, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – Pr, 25 de Junho de 2014.

Iria Teresa Bettio
Iria Teresa Bettio
R.G. 13/R 2.451.259 SSP/SC
Presidente



Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) firma(s) de:
Iria Teresa Bettio
Bettio

24 JUN. 2014.
Em test. Jenecir E. Rebelatto da verdade.

Alisneia Kern Tulio - Tabeliã
 Gilmar José Tulio - Tabelião Substituto
 Aciole Kern - Escrevente Juramentada
 Creice Daliane Hofer - Escr. Juramentada

Processo Licitatório
Folha nº 043
Pato Bragado - PR

Associação Bragadense dos Artesões

CNPJ: 00.070.258/0001-64 IE: 90635491-82
Av. Continental, s/nº, Centro Pato Bragado – PR.
TEL/FAX; (45) 3282-1021

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 096/2014.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO BRAGADENSE DOS ARTESÕES**, inscrita no CNPJ n.º 00.070.258/0001-64, por intermédio de seu representante legal, a Sr. **IRIA TERESA BETTIO**, portadora do documento de identidade RG n.º 13/R 2.451.259, emitido pela SSP/SC, e do CPF n.º 052.759.889-58, **DECLARA** sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, 25 de Junho de 2014.

Iria Teresa Bettio
Iria Teresa Bettio
R.G. 13/R 2.451.259 SSP/SC
Presidente

Processo Licitatório
Folha nº 044
Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica

Eu, LEVI MARTINS GOMES, Oficial do Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica, desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada que, revendo os livros e demais papéis existentes neste Cartório, dentre eles no Livro "A-1" de Registros de Pessoas Jurídicas, às folhas 124 (cento e vinte e quatro), sob nº de ordem: 554 (quinhentos e cinquenta e quatro), encontrei a inscrição do seguinte teor: Ano: 1.994.- Nº de ordem: 554.- Mês: Janeiro.- Dia: 18.- Inscrição de um Estatuto, como segue:-
Denomina-se: ASSOCIAÇÃO BRAGADENSE DOS ARTESÃOS, com sede e foro em Fato Bragado, Pr., sob a forma de sociedade civil de Direito Privado de assistência social, cultural sem fins lucrativos, tendo sua duração indeterminada. Objeto: da Associação: Integrar e dinamizar as ações da comunidade artesanal do Município e região e com agente de seu próprio desenvolvimento; promover vínculo de solidariedade e cooperação entre os artesãos, solificando-lhes o espírito associativo. A Associação será formada por uma diretoria de 11 membros: Presidente e Vice; Tesoureiro e Vice; Secretário e Vice e 5 membros para o Conselho Fiscal. Os mandatos da Diretoria serão exercidos gratuitamente. A Assembleia Geral será constituída uma vez por ano ordinariamente e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente. O requerimento de inscrição foi assinado pelo Sr. Valtor Stelter, com sua firma devidamente reconhecida pelo Tabelionato de Fato Bragado-Pr., e se fez acompanhar dos seguintes documentos, dos quais uma via fica arquivada em Cartório: 1) 3 (três) vias do Estatuto; 2) 03 (vias do exemplar do Diário Oficial do Estado do Paraná de 10 de agosto de 1.993, o qual em sua página 64 publicou o extrato do Estatuto. Nada mais. Marechal Cândido Rondon, 18 de janeiro de 1.994. Eu, (a) Levi Martins Gomes, Oficial, que mandei inscrever, assino e dou fé. Averbções: Nada consta (Em branco). Era somente o que se continha em dita inscrição, da qual bem e fielmente extrai a presente certidão e me reportando ao seu original dou fé. Eu, Catarina Turkiv Gomes Aux. Juran., que datilografei, assino e dou fé.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Marechal Cândido Rondon, 18 de janeiro de 1.994

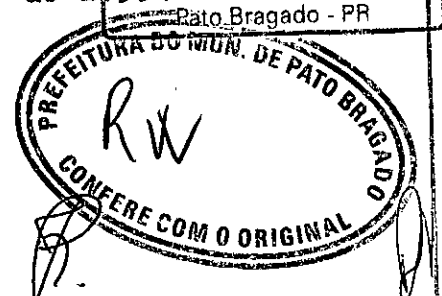
Catarina Turkiv Gomes
Aux. Juran.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

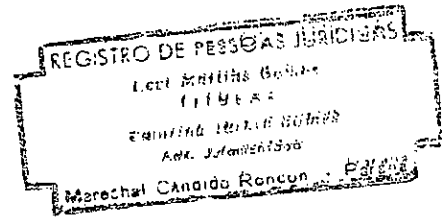
Levi Martins Gomes
TITULAR
Catarina Turkiv Gomes

Processo Licitatório

BOM nº 049
Fato Bragado - PR



Estatuto da Associação Bragadeense dos Artesãos



Da denominação Sede e Duração

Título 1º

Artigo 1º

Associação Bragadeense dos Artesãos ABA, fundada em 23 de 1993 é uma entidade jurídica de direito privado, de assistência social, cultural, sem fins lucrativos e com foro no município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

Artigo 2º

Instituída com prazo indeterminado de duração, a associação é um órgão representativo, congregador e beneficiante dos artesãos e associados e atuantes neste município e região.

Artigo 3º

A atuação da associação obedecerá ao disposto em sua carta de princípios e no presente estatuto, ambos aprovados pela assembleia geral.

Título 2º

Das finalidades

Artigo 4º

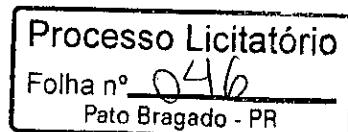
Associação terá por finalidades:

- 1ª Integrar e dinamizar as ações da comunidade artesanal do município e região e com agente de seu próprio desenvolvimento, aproximando em estreita colaboração com os poderes públicos e as instituições privadas;
- 2ª Promover na sua área de atuação, os vínculos de solidariedade e cooperação entre os artesãos, solidificando-lhes o espírito associativo;
- 3ª Representar os associados perante os poderes públicos;
- 4ª Promover, pesquisar, buscar e promover os meios alternativos e/ou condições para divulgar e vender os produtos elaborados pelos associados;
- 5ª Promover, ao máximo, o aproveitamento e desenvolvimento das potencialidades artísticas, culturais, econômicas e sociais de seus associados;
- 6ª Prestar aos associados outros serviços coerentes com as finalidades da associação e com os recursos e meios disponíveis para tal fim.

Título 3º

Artigo 5º

Toda pessoa que participar da associação, como sócios as pessoas maiores, capazes e reconhecidamente artesãos residentes na região e do município de Pato Bragado e assim mesmo, após de aprovação seu ingresso por uma comissão de seleção.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Leite Martins Gomes
TITULAR
Catarina Turkir Gomes
Aux. Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Parágrafo Único:

Não terá limite de idade para as associações e estes poderão ser admitidos como sócios, mas sem direito à voto nas eleições, desde que previamente autorizados pelos seus responsáveis.

Artigo 5º

A constituição de associação é adquirida mediante solicitação de inscrição, preenchido os requisitos e as formalidades estabelecidas pela Diretoria e observado o parecer da comissão de seleção.

Artigo 6º

Existirá as seguintes categorias de associados:

- 1º **FUNDADORES:** Os que participarem da assembleia geral de fundação e assinarem a respectiva Ata;

- 2º **ADMITIDOS:** Os admitidos de forma nos artigos 5º e 6º do presente estatuto;

- 3º **ADVERTIDOS:** Os que prestarem, a critério da assembleia geral, os seguintes serviços à associação.

Artigo 8º

Não deveres do associado:

- 1º Comparecer às reuniões e assembleias, fazer e/ou discutir propositões, votar e ser votado nessas ocasiões;
- 2º Cumprir e fazer cumprir o estatuto da associação, a carta fundacional, bem como as normas da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 9º

Não direitos do associado:

- 1º Participar nas reuniões e assembleias, fazer e /ou discutir propositões, votar e ser votado nessas ocasiões;
- 2º Utilizar-se dos serviços oferecidos pela associação;
- 3º Participar de grupos de trabalhos e/ou comissões encarregadas de tarefas indicadas pela Diretoria;
- 4º Desligar-se da associação, quando bem entender e desde que esteja em dia com suas obrigações.

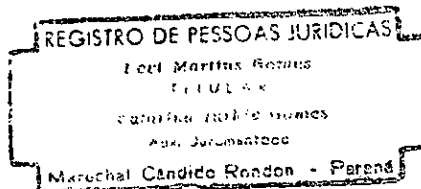
Artigo 10º

São excluídos os do quadro social de associados que:

- 1º Deixarem de cumprir as disposições do estatuto e advertidos, reiniciarem de mesma falta;
- 2º Verificarem, por ação ou omissão, o patrimônio moral ou material da associação;
- 3º Atentarem contra a moral, os bons costumes ou a propriedade da associação, por ocasião de atividades sociais;
- 4º Estarem banidos do território nacional ou nele se encontrarem permanecendo ilegalmente.

Processo Licitatório
Folha nº 047
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
RW
CONFERE COM O ORIGINAL



Título 4º

Do Patrimônio e das Finanças

Artigo 11º

O patrimônio social da entidade é constituída de:

1º Bens móveis e imóveis adquiridos;
2º Doações, legados, heranças de pessoas naturais e outras haveres transferidas a associação por pessoas jurídicas.

Artigo 12º

Constituem recursos financeiros da associação:

1º Auxílios financeiros de qualquer origem;
2º Contribuições, repassos, auxílios, verbas, oriundas de convênios, acordos, ajustes ou contratos;
3º Subvenções e/ou auxílios concedidos pelos poderes públicos ou instituições privadas;
4º Contribuições dos associados ou sócios beneméritos;
5º Rendas decorrentes da exploração de seus bens, de taxas de administração, de comissões ou de prestação de serviços;
6º Rendimentos eventuais.

Parágrafo único:

As contribuições de que cogita o inciso.
deste artigo serão estabelecidos pela assembleia geral.

Título 5º

Do Órgãos de Administração:

Artigo 13º

Os órgãos de administração da associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - A Diretoria;
- III - O Conselho Fiscal.

Capítulo 1º

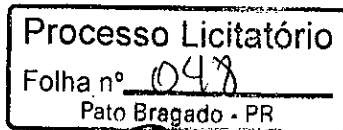
Da Assembleia Geral:

Artigo 14º

A assembleia geral, órgão soberano da associação, é constituída de todos os associados em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo único:

As reuniões da assembleia geral serão dirigidas pelo presidente da diretoria, assistido pelo secretário.



REPUBLICA DE PATO BRAGADO
Leol Martins Gomes
TITULAR
Catarina Jurkiv Gomes
Aux. Juramentada
Maruchal Cândido Rondon - Paraná

Artigo 15º

De pte a Assembléia Geral:

- 1º Aprovar o estatuto da associação e suas modificações posteriores.
- 2º Aprovar os programas gerais e o plano geral de atividades.
- 3º Aprovar o balanço financeiro, após o parecer do conselho fiscal.
- 4º Elegar em escrutínio secreto, os membros da diretoria e do conselho fiscal.

Artigo 16º

A assembleia geral tomará suas decisões em reuniões ordinárias ou extraordinárias, convocadas nos termos deste estatuto.

A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente na ocasião previamente estabelecidas por ela própria, com o objetivo de discutir os assuntos previstos nos incisos II e III do artigo 15º.
Excepcionalmente, a assembleia geral reunir-se-á, qualquer dia e hora, quando convocada nos termos deste estatuto e com a finalidade de deliberar sobre os assuntos que se tratam os incisos I e IV do artigo 15º.

Artigo 17º

As reuniões ordinárias ou extraordinárias da assembleia geral, serão convocadas pelo presidente da diretoria, pelo conselho fiscal ou por 1/3 (um terço) mais um de todos os associados quites com a tesouraria da entidade.

Parágrafo único:

A convocação da assembleia geral, nos termos do capítulo deste artigo, parte "in fine", isto é, por 1/3 (um terço) dos associados, só poderá ocorrer diretamente quando o presidente da diretoria ou conselho fiscal se equiviverem de proceder, por elas próprias ao edital de convocação.

Artigo 18º

Em qualquer hipótese, seja ordinária ou extraordinária, a assembleia geral será convocada mediante edital afixado no local da sede da associação e divulgado pelos principais órgãos de imprensa e regional.

Parágrafo único:

O edital de convocação da assembleia geral, que será publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião, deverá conter:

- 1- A data de realização da assembleia.
- 2- Hora de seu início em 1ª e 2ª convocação.
- 3- Ordem do dia dos assuntos a serem apreciados.

Artigo 19º

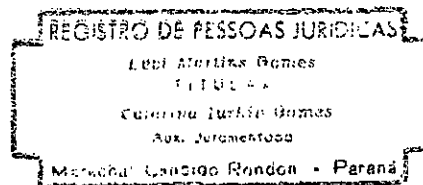
Em primeira convocação a assembleia geral só se reunirá com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados quites com a tesouraria; em segunda convocação, uma hora após o término do primeiro "quorum" será o de qualquer número de associados presentes no local da reunião.



Processo Licitatório
Folha nº 049
Pato Bragado - PR

[Handwritten signatures]

Capítulo 2º
Da diretoria:



Artigo 20º

A diretoria é o órgão da execução e direção geral da associação.

Artigo 21º

Eleita em escrutínio secreto pela assembleia geral e para o mandato de 1 (um) ano, a diretoria é constituída de 11 (onze) membros, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro e Conselho Fiscal.

Artigo 22º

De modo geral compete a diretoria:

- 1º Cumprir e fazer cumprir o estatuto e a carta de princípios da associação;
- 2º Admitir e demitir serviços da entidade;
- 3º Prever e prover as necessidades da associação;
- 4º Administrar o Patrimônio e gerir as Finanças;
- 5º Apr ovar acordos e convênios;
- 6º Criar comissões e deliberar sobre o desempenho de suas atividades;
- 7º Apreciar medidas disciplinares sugeridas contra associados;
- 8º Deliberar sobre casos omissos no presente estatuto, mas afins as atividades da associação.

Artigo 23º

Compete ao Presidente da Diretoria:

- 1º Representar a associação em juízo ou fora dele;
- 2º Convocar e dirigir as reuniões da diretoria e da assembleia geral;
- 3º Assinar em conjunto com o tesoureiro, atos de administração ou de demissão de servidores;
- 4º Movimentar em conjunto com o tesoureiro as contas bancárias da associação;
- 5º Dar posse perante a nossa assembleia que os elegeu aos novos membros da diretoria e do conselho fiscal.

Artigo 24º

Compete ao Vice-Presidente:

- 1º Auxiliar o presidente na execução das atividades;
- 2º Substituir o presidente em seus impedimentos eventuais.

Artigo 25º

Compete ao Tesoureiro:

- 1º Dirigir ou supervisionar os serviços de tesouraria da associação;
- 2º Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais.

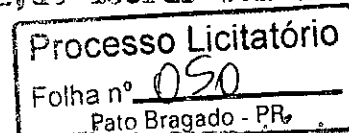
Artigo 26º

Compete ao Secretário:

- 1º Dirigir e coordenar as atividades da diretoria, de acordo com a orientação do presidente.

Parágrafo único:

Em seus impedimentos eventuais ou temporários, o vice-Secretário



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA
CIVIL
RUA SERRA DO MAR, 100
13.110-000 PATO BRAGADO - PR

rá substituído por um associado indicado pelo Marcos Carlos Mendes Perant ser-
car provisoriamente tais funções.

Artigo 27º

Quando qualquer membro da diretoria ficar permanentemente impedido, se ainda não houver decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, será convocada extraordinariamente a assembleia geral para eleição de um novo membro para ocupar o cargo.

Parágrafo único:

Se o impedimento de que trata os artigos ocorrer após decorridos 2/3 (dois terços) do mandato, a vaga será preenchida nos termos do parágrafo único do artigo 26º até expirar-se o mandato de toda a diretoria.

Artigo 28º

A diretoria da associação será eleita em reunião ordinária da assembleia geral, mediante a apresentação de chapa, ou chapas, cuja inscrição deverá ser feita perante a diretoria do mandato a vencer, até 10 (dez) dias antes do vencimento desse mandato.

Parágrafo único:

As chapas de que se trata este artigo poderão ser apresentadas por no mínimo 10 (dez) sócios quites com a tesouraria da associação e só poderão ser impugnadas até 5 (cinco) dias antes da eleição e com base em infringência do presente estatuto.

Capítulo 3º

Do Conselho Fiscal:

Artigo 29º

Elito no escrutínio secreto pela assembleia geral e para o mandato de 1 (um) ano, o conselho fiscal tem por finalidades:
1ª Fiscalizar as atividades da associação e da diretoria, em seus aspectos contábeis e financeiros;
2ª Exercer, cumulativamente, as atividades da comissão de seleção se esta não for especialmente criada pela assembleia geral.

Artigo 30º

O conselho fiscal será composto de 5 (cinco) membros escolhidos entre os associados quites com a associação.

Parágrafo único:

A eleição do conselho fiscal será regida pelo dispõe o artigo 27º do presente estatuto.

Artigo 31º

O conselho fiscal será presidido por um de seus membros, escolhidos pelas demais componentes do mesmo órgão.

Título 4º

Das disposições gerais e transitórias

Artigo 32º

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação, salvo quando decorrentes de seus próprios atos praticados com o ato e só se.

Processo Licitatório
Folha nº 091
Pato Bragado - PR
PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
CONFERE COM O ORIGINAL
RW

Artigo 33º

Os membros da Diretoria do conselho fiscal ou das comissões instituídas só poderão receber ajuda de custos se a assembleia geral extraordinariamente convocada para tal fim assim decidir pela maioria de 2/3 (dois terços) dos votantes.

Artigo 34º

A Diretoria e o conselho fiscal reunir-se-ão ordinária ou extraordinariamente, de acordo com o regimento interno que cada um desses órgãos vier a adotar.

Artigo 35º

A exclusão de associado nos termos deste estatuto só poderá ocorrer em ato de assembleia geral e por sugestão da Diretoria.

Artigo 36º

Entretanto a associação seu patrimônio terá a destinação que lhe for dada pela maioria de 2/3 (dois terços) dos votantes, a assembleia geral convocada especialmente, em reunião extraordinária, para tal fim.

Artigo 37º

A carta de princípios que acompanha o presente estatuto integra as normas de vivência e sobrevivência da associação.

Artigo 38º

Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com o que for decidido pela assembleia geral.

Artigo 39º

O presente estatuto bem como a carta de princípios, entrarão em vigor na data de sua aprovação em assembleia geral.

Pato Bragado de de 1993.

Destino Atuação 93/94.
Associação Bragadense dos Artesões.



Processo Licitatório
Folha nº 059
Pato Bragado - PR

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA

APRESENTADO HOJE Registrado sob n. 554
Apontado sob n. 17169 do Livro 1
do Protocolo n. P-3 de Ag. P. Juridica
Mal. Candido Rondon, 18 de maio de 1944

[Signature]
OFICIAL

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

Levi Martins Gomes
TITULAR
Catarina Iurkie Gomes
Aux. Juramentada
Marechal Candido Rondon - Parana

Associação Bragadense dos Artesões

CNPJ: 00.070.258/0001-64 IE: 90635491-82
Av. Continental, s/nº, Centro Pato Bragado – PR.
TEL/FAX; (45) 3282-1021

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 096/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para ministrar aulas para cursos profissionalizantes, nos termos citados no Termo de Referência, anexo deste Edital a serem disponibilizados as famílias usuárias da política de Assistência Social do Município, por intermédio do Programa PAIF, em nosso Município conforme relacionado abaixo:

LOTE 21

OFICINA DE LINHAS	CARGA HORÁRIA	Valor por Hora/aula (R\$)	Valor Total (R\$)
Aulas de Crochê, para confecção de tapetes, barrocos, bicos e outras peças	20 Horas	R\$ 23,00	R\$ 460,00
Aulas de Tricô, para confecção de cachecol, casacos, acabamentos e afins	20 Horas	R\$ 23,00	R\$ 460,00
Aulas de Vagonite e oitinho	20 Horas	R\$ 23,00	R\$ 460,00
Valor Global do Lote R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais)			

LOTE 2

OFICINA DE PINTURA	CARGA HORÁRIA	Valor por Hora/aula (R\$)	Valor Total (R\$)
Aulas de Decopagem, para iniciantes e aperfeiçoamento	20 Horas	R\$ 23,00	R\$ 460,00
Aulas de Pintura em tecido, para iniciantes e aperfeiçoamento	20 Horas	R\$ 23,00	R\$ 460,00
Valor Global do Lote R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)			

LOTE 3

OFICINA DE CULINÁRIA	CARGA HORÁRIA	Valor por Hora/aula (R\$)	Valor Total (R\$)
Aulas para produção de salgados	08 Horas	R\$ 23,00	R\$ 184,00
Aulas de culinária para produção de massas em geral	08 Horas	R\$ 23,00	R\$ 184,00
Aulas para produção de sobremesas	08 Horas	R\$ 23,00	R\$ 184,00

Processo Licitatório
Folha nº 053
Pato Bragado - PR



Associação Bragadense dos Artesões

CNPJ: 00.070.258/0001-64 IE: 90635491-82
Av. Continental, s/nº, Centro Pato Bragado – PR.
TEL/FAX; (45) 3282-1021

em geral			
Valor Global do Lote R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)			

Valor Global da Proposta R\$ 2.852,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

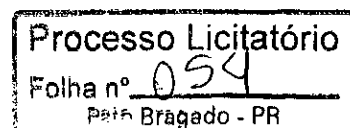
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das aulas, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução das aulas ora licitadas, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado – Pr, 25 de Junho de 2014.

Iria Teresa Bettio
Iria Teresa Bettio
R.G. 13/R 2.451.259 SSP/SC
Presidente



Associação Bragadense dos Artesões

CNPJ: 00.070.258/0001-64 IE: 90635491-82
Av. Continental, s/nº, Centro Pato Bragado – PR.
TEL/FAX; (45) 3282-1021

f))

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1322

Data: 25/06/2014
08:43 Releita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL - SOB Nº. 096/2014.
DATA DE ABERTURA: 25/06/2014 – HORÁRIO: 09h10min.
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

Sria Teresa Bettio

Processo Licitatório
Folha nº 055
Pato Bragado - PR

Associação Bragadense dos Artesões

CNPJ: 00.070.258/0001-64 IE: 90635491-82
Av. Continental, s/nº, Centro Pato Bragado – PR.
TEL/FAX; (45) 3282-1021

TERMO DE ABERTURA

Contem esta relação de documentos 27 (vinte e sete) folhas numeradas manualmente de 01 a 27, contemplando o termo de abertura, conforme requisito do Edital de Pregão Presencial nº. 096/2014.

Nome: Associação Bragadense dos Artesões.

Endereço: Av. Continental, s/nº.

Bairro: Centro.

Inscrição Estadual: 90635491-82

CNPJ: 00.070.258/0001-64

Registro de Estatuto:

Nº554 Fls:124 Livro: A-1

Data do Registro: 18/01/1994.

Pato Bragado - PR, em 25 de Junho de 2014.

Iria Teresa Bettio
Iria Teresa Bettio
R.G. 13/R 2.451.259 SSP/SC
Presidente

Processo Licitatório
Folha nº 056
Pato Bragado - PR

Associação Bragadense dos Artesões

CNPJ: 00.070.258/0001-64 IE: 90635491-82
Av. Continental, s/nº, Centro Pato Bragado – PR.
TEL/FAX; (45) 3282-1021

ITEM	INDICE DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	Estatuto	3
2	Ata de eleição da atual diretoria	11
3	CPF e RG da presidente	12
4	Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ	13
5	Certidão negativa de débitos relativos as contribuições Previdenciárias e as de terceiros	14
6	Certificado de regularidade do FGTS – CRF	15
7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos federais e a dívida ativa da união	16
8	Certidão negativa estadual	17
9	Certidão negativa municipal	18
10	Certidão negativa de débitos trabalhistas	19
11	Certidão negativa de falência ou concordata	20
12	Declaração	21
13	Anexo IV_ Declaração de observância ao disposto No inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal	22
14	Anexo VI_ Declaração de inexistência de impedimento Legal para licitar ou contratar com a Administração	23
15	Anexo III_ Declaração de idoneidade	24
16	Declaração de disponibilidade	25
17	Declaração de disponibilidade de pessoal	26
18	Termo de encerramento	27

Processo Licitatório
Folha nº 057
Pato Bragado - PR

Inia Teresa Bettio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica

Eu, LEVI MARTINS GOMES, Oficial do Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica, desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada que, revendo os Livros e demais papéis existentes neste Cartório, dentre eles no Livro "A-1" de Registros de Pessoas Jurídicas, às folhas 124(cento e vinte e quatro), sob nº de ordem: 554(quinhetos e cinquenta e quatro), encontrei a inscrição do seguinte teor: Ano: 1.994.- Nº de ordem 554.- Mês: Janeiro.- Dia: 18.- Inscrição de um Estatuto, como segue:- Denomina-se: ASSOCIAÇÃO BRAGADENSE DOS ARTESÕES, com sede e foro em Fato Bragado, Fr., sob a forma de sociedade civil de Direito Privado de assistência social, cultural sem fins lucrativos, tendo sua duração indeterminada. Objetivo: da Associação: Integrar e dinamizar as ações da comunidade artesanal do Município e região e com agente de seu próprio desenvolvimento; promover vínculo de solidariedade e cooperação entre os artesãos, solidificando-lhes o espírito associativo, A Associação será formada por uma diretoria de 11 membros: Presidente e Vice; Tesoureiro e Vice; Secretário e Vice e 5 membros para o Conselho Fiscal. Os mandatos da Diretoria serão exercidos gratuitamente. Assembléia Geral será constituída uma vez por ano ordinariamente e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente. O requerimento de Pedido de inscrição foi assinado pelo Sr. Valtor Stelter, com sua firma devidamente reconhecida pelo Tabelionato de Fato Bragado-Fr., e se fez acompanhar dos seguintes documentos, dos quais uma via fica arquivada em Cartório: 1) 3(três) vias do Estatuto; 2) 03(vias do exemplar do Diário Oficial do Estado do Paraná de 10 de agosto de 1.993, o qual em sua página 64 publicou o extrato do Estatuto. Nada mais. Marechal Cândido Rondon, 18 de janeiro de 1.994. Eu, (a) Levi Martins Gomes, Oficial, que mandei inscrever, assino e dou fé. Averbacões: Nada consta (Em branco). Era somente o que se continha em dita inscrição, da qual bem e fielmente extrai a presente certidão e me reportando ao seu original dou fé. Eu, Catarina Turkiv Gomes Aux. Juran., que o datilografei, assino e dou fé.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Marechal Cândido Rondon, 18 de janeiro de 1.994



Catarina Turkiv Gomes
Aux. Juran.

Processo Licitatório nº 058

Folha nº 058
Pato Bragado - PR

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Levi Martins Gomes
TITULAR
Catarina Turkiv Gomes

Jana Sousa
R. Bettio

Estatuto da Associação Bragaense dos Artesãos

Da Denominação Sede e Duração

Título 1º

Artigo 1º

Associação Bragaense dos Artesãos ABA, fundada em ²³ ~~1993~~ de 1993 é uma entidade jurídica de direito privado, de assistência social, cultural, sem fins lucrativos e com foro no município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

Artigo 2º

Instituída com prazo indeterminado de duração, a associação é um órgão representativo, congregador e beneficiante dos artesãos a ela associados e atuantes neste município e região.

Artigo 3º

A atuação da associação obedecerá ao disposto em sua carta de princípios e no presente estatuto, ambos aprovados pela assembleia geral.

Título 2º

Das finalidades

Artigo 4º

Associação terá por finalidades:

1º Integrar e dinamizar as ações da comunidade artesanal do município e região e com agente de seu próprio desenvolvimento, aproximá-las em estreita colaboração com os poderes públicos e as instituições privadas;

2º Promover na sua área de atuação, os vínculos de solidariedade e cooperação entre os artesãos, solidificando-lhes o espírito associativo;

3º Representar os associados perante os poderes públicos;

4º Fomentar, pesquisar, buscar e promover os meios alternativos e/ou condições para divulgar e vender os produtos elaborados pelos associados;

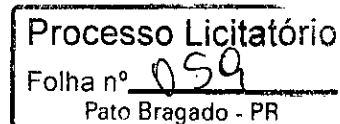
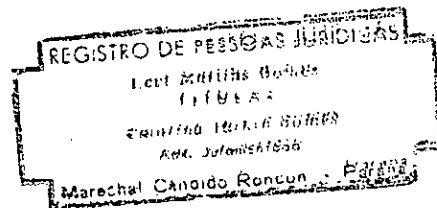
5º Promover, ao máximo, o aproveitamento e desenvolvimento das potencialidades artísticas, culturais, econômicas e sociais de seus associados;

6º Prestar aos associados outros serviços coerentes com as finalidades da associação e com os recursos e meios disponíveis para tal fim.

Título 3º

Artigo 5º

Podem participar da associação, como sócios as pessoas maiores, capazes e reconhecidamente artesãos residentes na região e do município de Pato Bragado e assim mesmo, depois de aprovado seu ingresso por uma comissão de seleção.



Lia Teresa Bettio

Parágrafo único:

Não terá limite de idade para os associados e estes poderão ser admitidos como sócios, mas sem direito à voto nas eleições, desde que devidamente autorizados pelos seus responsáveis.

Artigo 6º

A condição de associado é adquirida mediante solicitação do interessado, preenchido os requisitos e as formalidades estabelecidas pela Diretoria e observado o parecer da comissão de seleção.

Artigo 7º

Haverá as seguintes categorias de associados:

1º FUNDADORES: Os que participarem da assembleia geral de fundação e assinarem a respectiva Ata;

2º EFETIVOS: Os admitidos de forma dos artigos 5º e 6º do presente estatuto;

3º BENEMÉRITOS: Os que prestarem, a critério da assembleia geral, relevantes serviços à associação.

Artigo 8º

São deveres do associado:

1º Comparecer às reuniões e assembleias, fazer e/ou discutir proposições, votar e ser votado nessas ocasiões;

2º Cumprir e fazer cumprir o estatuto da associação, a carta de princípios, bem como as normas da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 9º

São direitos do associado:

1º Participar das reuniões e assembleias, fazer e /ou discutir proposições, votar e ser votado nessas ocasiões;

2º Utilizar-se dos serviços oferecidos pela associação;

3º Participar de grupos de trabalhos e/ou comissões encarregadas de tarefas indicadas pela Diretoria;

4º Desligar-se da associação, quando bem entender e desde que esteja em dia com suas obrigações.

Artigo 10º

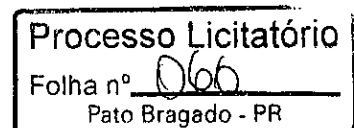
Serão excluídos do quadro social de associados que:

1º Deixarem de cumprir as disposições do estatuto e advertidos, reincidirem na mesma falta;

2º Danificarem, por ação ou omissão, o patrimônio moral ou material da associação;

3º Atentarem contra a moral, os bons costumes ou a propriedade da associação, por ocasião de atividades sociais;

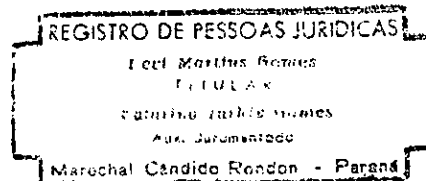
4º Forem banidos do território nacional ou nele se encontrarem permanecendo ilegalmente.



Lia Seresa Bethio

Título 4º

Do Patrimônio e das Finanças



Artigo 11º

O patrimônio social da entidade é constituída de:

- 1º Bens móveis e imóveis adquiridos;
- 2º Doações, legados, heranças de pessoas naturais e outras haveres transferido a associação por pessoas jurídicas.

Artigo 12º

Constituem recursos financeiros da associação:

- 1º Auxílios financeiros de qualquer origem;
- 2º Contribuições, repasses, auxílios, verbas, oriundas de convenios, acordos, ajustes ou contratos;
- 3º Subvenções e/ou auxílios concedidos pelos poderes públicos ou instituições privadas;
- 4º Contribuições dos associados ou sócios beneméritos;
- 5º Rendas decorrentes da exploração de seus bens, de taxas de administração, de comissões ou de prestação de serviços;
- 6º Rendas eventuais.

Parágrafo único:

As contribuições de que cogita o inciso.
Desse artigo serão estabelecidos pela assembléia geral.

Título 5º

São órgãos de administração:

Artigo 13º

São órgãos de administração da associação:

- I- Assembléia Geral;
- II- A Diretoria;
- III- O Conselho Fiscal.

Capítulo 1º

Da assembléia geral:

Artigo 14º

A assembléia geral, órgão soberano da associação, é constituída de todos os associados em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo único:

As reuniões da assembléia geral serão dirigidas pelo presidente da diretoria, assistido pelo secretário.



Processo Licitatório
Folha nº 065
Pato Bragado - PR

Trina Teresa Bettio

Artigo 15º

Compete a Assembléia Geral:

- 1º Aprovar o estatuto da associação e suas modificações posteriores.
- 2º Aprovar os programas gerais e o plano geral de atividades.
- 3º Aprovar o balanço financeiro, após o parecer do conselho fiscal.
- 4º Eleger em escrutínio secreto, os membros da diretoria e do conselho fiscal.

Artigo 16º

A assembléia geral tomará suas decisões em reuniões ordinárias ou extraordinárias, convocadas nos termos deste estatuto.

- 1º A assembléia geral reunir-se-á ordinariamente na ocasião previamente estabelecidas por ela própria, com o objetivo de discutir os assuntos previstos nos incisos II e III do artigo 15º.
- 2º Extraordinariamente, a assembléia geral reunir-se-á, qualquer dia e hora, quando convocada nos termos deste estatuto e com a finalidade de deliberar sobre os assuntos que se tratam os incisos I e IV do artigo 15º.

Artigo 17º

As reuniões ordinárias ou extraordinárias da assembléia geral, serão convocadas pelo presidente da diretoria, pelo conselho fiscal ou por 1/3 (um terço) mais um de todos os associados quites com a tesouraria da entidade.

Parágrafo único:

A convocação da assembléia geral, nos termos do capítulo deste artigo, parte "in fine", isto é, por 1/3 (um terço) dos associados, só poderá ocorrer diretamente quando o presidente da diretoria ou conselho fiscal se exquivarem de proceder, por elas próprias ao edital de convocação.

Artigo 18º

Em qualquer hipótese, seja ordinária ou extraordinária, a assembléia geral será convocada mediante edital afixado no local da sede da associação e divulgado pelos principais órgãos de imprensa e regional.

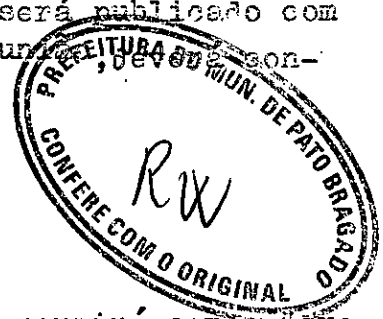
Parágrafo único:

O edital de convocação da assembléia geral, que será publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião, deverá conter:

- A- A data da realização da assembléia.
- B- Hora de seu início em 1ª e 2ª convocação.
- C- Ordem do dia dos assuntos a serem apreciados.

Artigo 19º

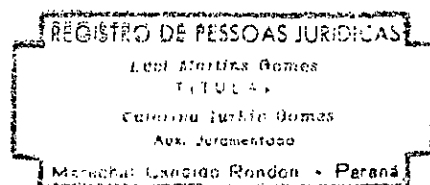
Em primeira convocação a assembléia geral só se reunirá com o "quorum" de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados quites com a tesouraria; em segunda convocação, uma hora após o término do primeiro o "quorum" será o de qualquer número de associados quites presentes no local da reunião.



Processo Licitatório
Folha nº 062
Pato Bragado - PR 11.

Ina Jéssica Bello

Capítulo 2º
Da diretoria:



Artigo 20º

A diretoria é o órgão da execução e direção geral da associação.

Artigo 21º

Eleita em escrutínio secreto pela assembleia geral e para o mandato de 1(um) ano, a diretoria é constituída de 11(onze) membros, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro e Conselho Fiscal.

Artigo 22º

De modo geral compete a diretoria:

- 1º Cumprir e fazer cumprir o estatuto e a carta de princípios da associação;
- 2º Admitir e demitir serviços da entidade;
- 3º Prever e prover as necessidades da associação;
- 4º Administrar o Patrimônio e gerir as Finanças;
- 5º Aprovar acordos e convênios;
- 6º Criar comissões e deliberar sobre o desempenho de suas atividades;
- 7º Apreciar medidas disciplinares sugeridas contra associados;
- 8º Deliberar sobre casos omissos no presente estatuto, mas afins as atividades da associação.

Artigo 23º

Compete ao Presidente da Diretoria:

- 1º Representar a associação em juízo ou fora dele;
- 2º Convocar e dirigir as reuniões da diretoria e da assembleia geral;
- 3º Assinar em conjunto com o tesoureiro, atos de administração ou de demissão de servidores;
- 4º Movimentar em conjunto com o tesoureiro as contas bancárias da associação;
- 5º Dar posse perante a nossa assembleia que os elegeu aos novos membros da diretoria e do conselho fiscal.

Artigo 24º

Compete ao Vice-Presidente:

- 1º Auxiliar o presidente na execução das atividades;
- 2º Substituir o presidente em seus impedimentos eventuais.

Artigo 25º

Compete ao Tesoureiro:

- 1º Dirigir ou supervisionar os serviços de tesouraria da associação;
- 2º Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais.

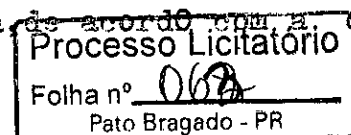
Artigo 26º

Compete ao Secretário:

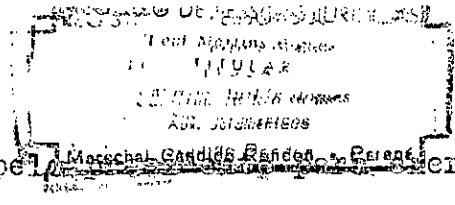
- 1º Dirigir e coordenar as atividades da diretoria de acordo com a orientação do presidente.

Parágrafo único:

Em seus impedimentos eventuais ou temporários, o vice-secretário se



Lia Tessa Bethio



rá substituído por um associado indicado pelo ~~Merschal Cândido Brandão~~ ~~Parent~~ exercer provisoriamente tais funções.

Artigo 27º

Quando qualquer membro da Diretoria ficar permanentemente impedido, se ainda não houver decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, será convocada extraordinariamente a assembléia geral para eleição de um novo membro para ocupar o cargo.

Parágrafo único:

Se o impedimento de que trata os artigos ocorrer após decorridos 2/3 (dois terços) do mandato, a vaga será preenchida nos termos do parágrafo único do artigo 26º até expirar-se o mandato de toda a Diretoria.

Artigo 28º

A Diretoria da associação será eleita em reunião ordinária da assembléia geral, mediante a apresentação de chapa, ou chapas, cuja inscrição deverá ser feita perante a Diretoria do mandato a vencer, até 10 (dez) dias antes do vencimento desse mandato.

Parágrafo único:

As chapas de que se trata este artigo poderão ser apresentadas por no mínimo 10 (dez) sócios quites com a tesouraria da associação e só poderão ser impugnadas até 5 (cinco) dias antes da eleição e com base em infringência do presente estatuto.

Capítulo 3º

Do Conselho Fiscal:

Artigo 29º

Eleito no escrutínio secreto pela assembléia geral e para o mandato de 1 (um) ano, o conselho fiscal tem por finalidades:

- 1º Fiscalizar as atividades da associação e da Diretoria, em seus aspectos contábeis e financeiros;
- 2º Exercer, cumulativamente, as atividades da comissão de seleção se esta não for especialmente criada pela assembléia geral.

Artigo 30º

O conselho fiscal será composto de 5 (cinco) membros escolhidos entre os associados quites com a associação.

Parágrafo único:

A eleição do conselho fiscal será regida pelo dispõe o artigo 27º do presente estatuto.

Artigo 31º

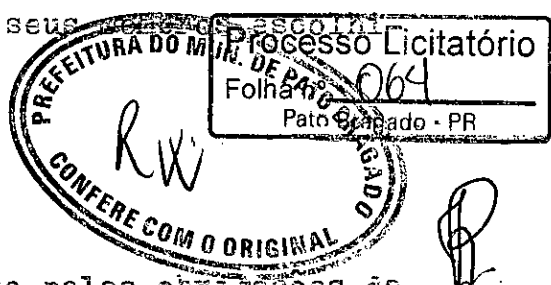
O conselho fiscal será presidido por um de seus membros escolhidos pelos demais componentes do mesmo órgão.

Título 6º

Das disposições gerais e transitórias:

Artigo 32º

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação, salvo quando decorrentes de seus próprios atos praticados com dolo e má fé.



Tia Teresa Betho

1977 A. 10100 - 10100
FIDELAS
Estatina Turku Gomes
Aux. Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Artigo 33º

Os membros da Diretoria do conselho fiscal ou das comissões instituídas só poderão receber ajuda de custos se a assembleia geral extraordinariamente convocada para tal fim assim decidir pela maioria de 2/3 (dois terços) dos votantes.

Artigo 34º

A Diretoria e o conselho fiscal reunir-se-ão ordinária ou extraordinariamente, de acordo com o regimento interno que cada um desses órgãos vier a adotar.

Artigo 35º

A exclusão de associado nos termos deste estatuto só poderá ocorrer em ato de assembleia geral e por sugestão da Diretoria.

Artigo 36º

Extinta a associação seu patrimônio terá a destinação que lhe dar pela maioria de 2/3 (dois terços) dos votantes, a assembleia geral convocada especialmente, em reunião extraordinária, para tal fim.

Artigo 37º

A carta de princípios que acompanha o presente estatuto integra as normas de vivência e sobrevivência da associação.

Artigo 38º

Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" da assembleia geral.

Artigo 39º

O presente estatuto bem como a carta de princípios, entrarão em vigor na data de sua aprovação em assembleia geral.

Pato Bragado de de 1993.

Gestão Atuação 93/94.
Associação Bragadense dos Artesões.

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
CONFERE COM O ORIGINAL
RW
Processo Licitatório
Folha nº 065
Pato Bragado - PR

Luia Teresa Bettio

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA

APRESENTADO HOJE	Registrado sob n. <u>554</u>
Apontado sob n. <u>17169</u>	do Livro <u>1</u>
do Protocolo n. <u>A-3</u>	de <u>Leg. P.S. Juridica</u>
Mal. Cândido Rondon, <u>18</u>	de <u>Março</u> de <u>194</u>

Levi Martins Gomes
TITULAR

Catarina Jurkiv Gomes
Aux. Juramentada

Marechal Cândido Rondon - Paraná

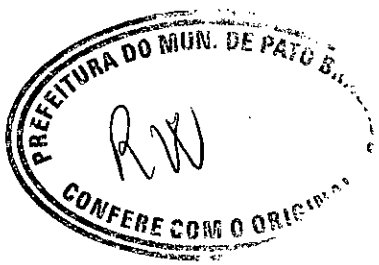
SPECIAL

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

Levi Martins Gomes
TITULAR

Catarina Jurkiv Gomes
Aux. Juramentada

Marechal Cândido Rondon - Paraná



Ata nº 110

Aos quinze dias do mês de Dezembro de dois mil e doze, as quatorze horas deu-se início a mais uma reunião, nas dependências do Projeto Pia da ABA, associação Bragadense de Artesões. A presidente Irene deu as boas vindas as sócias, foi discutido sobre o atendimento do mês de janeiro, e foi decidido deixar a loja aberta durante as férias só que será descontado não 5% e sim 10% para compensar parte do pagamento das funcionárias. Foi eleita a nova diretoria que ficou assim constituída: Presidente Iria Bettio: Vice Jenecir Rebelatto: Tesoureira: Irene Rodrigues: Vice Maria de Lurdes Schneider: Secretária Ladi Gentelini: Vice: Marlice Klitzke: Promotora de Eventos Leonir Seelent: Vice Marlene Wenzel: Conselho Fiscal Ereni Sulzbach, Monia Specht, Lucimar Wagner e Cecilia Matzenbacher. Após terminada a eleição foi sorteado a rifa, revelado o amigo secreto, e repassado o brinde do ano, que foi uma toalha de banho a todas as sócias. Foi feita a confraternização entre as presentes. Não tendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eu secretária Ladi lavrei a presente Ata que será lida, discutida e após aprovada será assinada por mim, a presidente e demais sócias e presentes. Ladi Gentelini, Siria Beuren, Lucimar Drayer, Marli T Martins, Odete C. Schmitt, Noemia Schier, Ereni Sulzbach, Claudete Esquissato Iria Bettio, Marlice K. Klitzke, Irene Rodrigues, Ladi Gentelini.

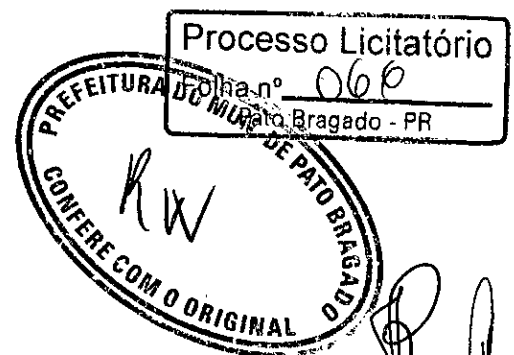
Iria Teresa Bettio
Iria Teresa Bettio
Presidente

Cartório de Registro Civil
Registro Civil de Pessoas Jurídicas e
Pessoa Jurídica
CARTÓRIO LEVI
PROTOCOLO Nº 0049681
REGISTRADO Nº 0005332
LIVRO A-044
Marechal Cândido Rondon (PR), 27 de
maio de 2013

[Assinatura]
Lincon Iurkiv Gomes
Oficial Registrador



SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente
Marechal Cândido Rondon - Paraná



Iria Teresa Bettio

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13/R-2.451.259 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/1986

NOME IRIA TERESA BETTIO

LUGAR Lorenz Hofmann
Ilse Hofmann

NATURALIDADE ITAPIRANGA-SC. DATA DE NASCIMENTO 04/04/1954

PROTEÇÃO Cert. Cas. nº 240. L. B. 1. Fls. 240 v
Cart. Heberle-Tunas-Itapiranga-SC.

Dr. Mauricio José Bevilacqua
Delegado Regional

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Iria Teresa Bettio
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

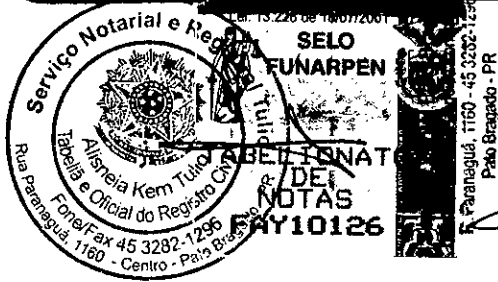
052.759.889-58

IRIA TERESA BETTIO

04/04/1954

Cartão de uso pessoal. Deve ser apresentado junto com o documento a ser autenticado.

CORREIOS



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE COPIA CONFORME O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO NESTA DATA.

24 JUN. 2014

- A. J. Kem*
- Alameda Kem Tullio - Tabella
 - Gilmar José Tullio - Tabella Substituto
 - Aceli Kem - Escrevente Juramentada
 - Creice Deiane Hofer - Escrevente Juramentada

Processo Licitatório

Folha nº 067

Pato Bragado - PR

Iria Teresa Bettio



AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE CÓPIA ESTÁ
CONFORME O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
NESTA DATA.

Jeriso

24 JUN. 2014

- Alisneia*
- Alisneia Kern Tullio - Tabelião
 - Gilmar José Tullio - Tabelião Substituto
 - Aclioi Kern - Escrevente Jurementada
 - Creice Daiane Hofer - Escr. Jurementada

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.070.258/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRAGADENSE DOS ARTESOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	UF PR
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Em 23/06/2014 às 09:29:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Processo Licitatório
Folha nº 068
Pato Bragado - PR

Luia Sessa Bettio

23/06/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 008482014-88888258

Nome: ASSOCIACAO BRAGADENSE DOS ARTESAOES

CNPJ: 00.070.258/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

emitida em 15/01/2014. ✓
válida até 14/07/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<p>Processo Licitatório Folha nº <u>069</u> Pato Bragado - PR</p>
--

Lúcia Teresa Bettio

18/06/2014

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00070258/0001-64
Razão Social: ASSOCIACAO BRAGADENSE DOS ARTESOES
Endereço: AV CONTINENTAL SN / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2014 a 08/07/2014 ✓

Certificação Número: 2014060901405851472095

Informação obtida em 18/06/2014, às 16:49:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 070
Pato Bragado - PR



Irina Teresa Bettio

18/06/2014



Despesas do governo



Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: ASSOCIACAO BRAGADENSE DOS ARTESOES
CNPJ: 00.070.258/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às 13:47:56 do dia 02/04/2004 (hora e data de Brasília).
Válida até 04/10/2004.

Código de controle da certidão: ASAC.F83A.2B34.0CD 2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta

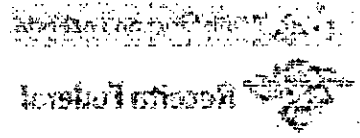
Preparar página para impressão

Processo Licitatório

Folha nº 071

Pato Bragado - PR

Sua Seneca Bettio



Departamento de Informática e Comunicação



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: ASSOCIACAO BRAGADENSE DOS ARTESÕES
CPF: 02.010.288/0001-81

Presença ou dolo de a Fazenda Nacional contra qualquer divida de responsabilidade do contribuinte acima descrito e ser emitida. A certidão que não constar, até esta data, de débitos em seu nome, relativas às tribuições e contribuições federais administradas pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação de contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não abrangendo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos relativos aos tributos federais administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na INSRF nº 09 de 29 de novembro de 2001.

Emitida às 13:47:56 de 02/04/2004 (hora e data de geração).
Valida até 04/10/2004.

Código de controle da certidão: ASAC.FB3A.2B3A.002

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

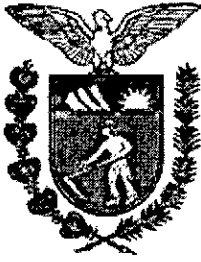
A certidão expedida em nome de pessoa jurídica aplica-se exclusivamente ao estabelecimento identificado no CPF.

Certidão expedida eletronicamente.

Gerada pela INSRF nº 09 de 29/11/2001.

Novo Consulta

Preparar página para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 5573530-95

Certidão fornecida para o CNPJ: 00.070.258/0001-64

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BRAGADENSE DOS ARTESOES
(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

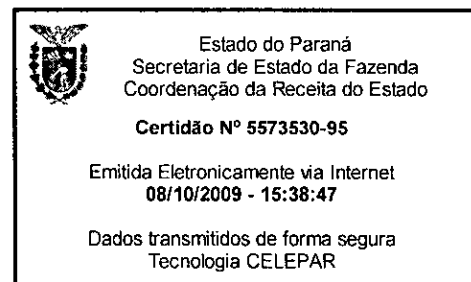
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

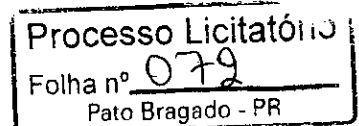
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

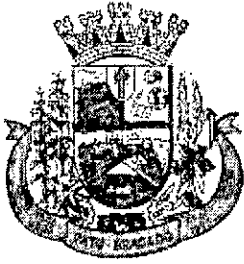
Esta Certidão tem validade até 07/12/2009 - Fornecimento Gratuito



Tu'a Teresa Bettio

https://www.arinternet.pr.gov.br/outros/_d_negativa2.asp?eUser=&eCPF=&eCNPJ=00.0... 08/10/2009





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 333/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: ASSOCIACAO BRAGADENSE DOS ARTESAO S
CPF/CNPJ: 702.580.001-64

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 18 de Junho de 2014

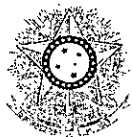
Número de Autenticidade: 474932733474932

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Sônia Sevesa Bettio

Processo Licitatório
Folha nº 073
Pato Bragado - PR



FODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRAGADENSE DOS ARTESOES (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 00.070.258/0001-64
 Certidão nº: 49493430/2014
 Expedição: 18/06/2014, às 16:51:12
 Validade: 14/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRAGADENSE DOS ARTESOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.070.258/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Trícia Sereza Bettio

5542-10-8 Sugestões: anal@tst.jus.br

Processo Licitatório
Folha nº 074
Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliezer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Júnior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

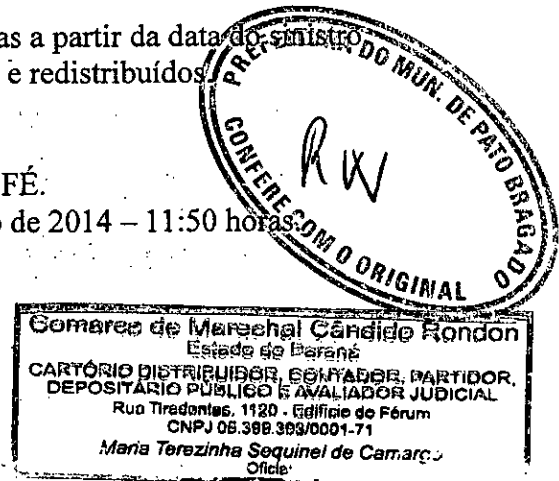
CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ASSOCIAÇÃO BRAGADENSE DOS ARTESOES – inscrita no CNPJ sob nº 00.070.258/0001-64 com sede na Avenida Continental, s/nº, Centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 23 de junho de 2014 – 11:50 horas

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada



Tuía Teresa Bellio

Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Processo Licitatório
Folha nº 075
Pato Bragado - PR

Associação Bragadense dos Artesões

CNPJ: 00.070.258/0001-64 IE: 90635491-82
Av. Continental, s/nº, Centro Pato Bragado – PR.
TEL/FAX; (45) 3282-1021

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 096/2014.

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores:

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos e submetemos à apreciação de V.S., quanto a nossa situação econômica e financeira, devido ao fato da, **ASSOCIAÇÃO BRAGADENSE DOS ARTESÕES**, inscrita no CNPJ n.º 00.070.258/0001-64, ser uma associação sem fins lucrativos, Desta forma, não apresentará balanço patrimonial.

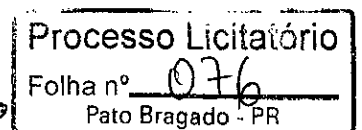
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, 25 de Junho de 2014.

Iria Teresa Bettio
Iria Teresa Bettio
R.G. 13/R 2.451.259 SSP/SC
Presidente

Aline Siqueira da Costa
Aline Siqueira da Costa
CRC/PR 050077/O-0
Contadora

Iria Teresa Bettio



Associação Bragadense dos Artesões

CNPJ: 00.070.258/0001-64 IE: 90635491-82
Av. Continental, s/nº, Centro Pato Bragado – PR.
TEL/FAX; (45) 3282-1021

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 096/2014.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

ASSOCIAÇÃO BRAGADENSE DOS ARTESÕES, inscrita no CNPJ n.º 00.070.258/0001-64, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **IRIA TERESA BETTIO**, portadora do documento de identidade RG n.º 13/R 2.451.259, emitido pela SSP/SC, e do CPF n.º 052.759.889-58, **DECLARA**, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

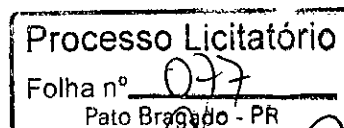
Pato Bragado – Pr, 25 de Junho de 2014.

Iria Teresa Bettio

Iria Teresa Bettio

R.G. 13/R 2.451.259 SSP/SC

Presidente



Associação Bragadense dos Artesões

CNPJ: 00.070.258/0001-64 IE: 90635491-82
Av. Continental, s/nº, Centro Pato Bragado – PR.
TEL/FAX; (45) 3282-1021

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 096/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

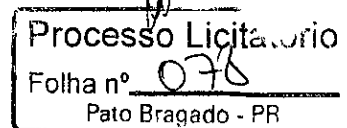
Prezados Senhores:

ASSOCIAÇÃO BRAGADENSE DOS ARTESÕES, inscrita no CNPJ n.º 00.070.258/0001-64, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **IRIA TERESA BETTIO**, portadora do documento de identidade RG n.º 13/R 2.451.259, emitido pela SSP/SC, e do CPF n.º 052.759.889-58, **DECLARA**, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, 25 de Junho de 2014.

Iria Teresa Bettio
Iria Teresa Bettio
R.G. 13/R 2.451.259 SSP/SC
Presidente



Associação Bragadense dos Artesões

CNPJ: 00.070.258/0001-64 IE: 90635491-82
Av. Continental, s/nº, Centro Pato Bragado – PR.
TEL/FAX; (45) 3282-1021

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 096/2014.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO BRAGADENSE DOS ARTESÕES**, inscrita no CNPJ n.º 00.070.258/0001-64, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **IRIA TERESA BETTIO**, portadora do documento de identidade RG n.º 13 /R 2.451.259, emitido pela SSP/SC, e do CPF n.º 052.759.889-58, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, 25 de Junho de 2014.

Iria A. Bettio

Iria Teresa Bettio
R.G. 13/R 2.451.259 SSP/SC
Presidente

Processo Licitatório
Folha n.º 079
Pato Bragado - PR

Associação Bragadense dos Artesões

CNPJ: 00.070.258/0001-64 IE: 90635491-82
Av. Continental, s/nº, Centro Pato Bragado – PR.
TEL/FAX; (45) 3282-1021

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 096/2014.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO BRAGADENSE DOS ARTESÕES**, inscrita no CNPJ n.º 00.070.258/0001-64, por intermédio de seu representante legal, a Sr. **IRIA TERESA BETTIO**, portadora do documento de identidade RG n.º 13/R 2.451.259, emitido pela SSP/SC, e do CPF n.º 052.759.889-58, **DECLARA**, a quem interessar possa que possui e disponibilizara o pessoal necessário e qualificado para prestar os serviços, de acordo com o objeto desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, 25 de Junho de 2014.

Iria Teresa Bettio
Iria Teresa Bettio
R.G. 13/R 2.451.259 SSP/SC
Presidente

Processo Licitatório
Folha n.º 080
Pato Bragado - PR

Associação Bragadense dos Artesões

CNPJ: 00.070.258/0001-64 IE: 90635491-82
Av. Continental, s/nº, Centro Pato Bragado – PR.
TEL/FAX; (45) 3282-1021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 096/2014.

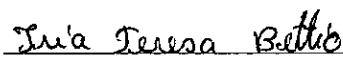
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO BRAGADENSE DOS ARTESÕES**, inscrita no CNPJ n.º 00.070.258/0001-64, por intermédio de seu representante legal, a Sr. **IRIA TERESA BETTIO**, portadora do documento de identidade RG n.º 13/R 2.451.259, emitido pela SSP/SC, e do CPF n.º 052.759.889-58, **DECLARA**, a quem interessar possa que as pessoas abaixo relacionadas são artesãs e aptas a desenvolver esses tipos de trabalhos, e se responsabiliza pela perfeita execução do objeto:

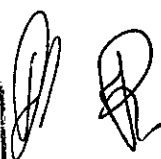
OFICINA	ARTESÃ
Aulas de Crochê, para confecção de tapetes, barrocos, bicos e outras peças	IRIA TERESA BETTIO
Aulas de Tricô, para confecção de cachecol, casacos, acabamentos e afins	LADI GENTILINI
Aulas de Vagonite e oitinho	IRIA TERESA BETTIO
Aulas de Decopagem, para iniciantes e aperfeiçoamento	JURACI
Aulas de Pintura em tecido, para iniciantes e aperfeiçoamento	JENECIR ELSNER REBELATTO
Aulas para produção de salgados	LADI GENTILINI
Aulas de culinária para produção de massas em geral	LADI GENTILINI
Aulas para produção de sobremesas em geral	LADI GENTILINI

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, 25 de Junho de 2014.


Iria Teresa Bettio
R.G. 13/R 2.451.259 SSP/SC
Presidente

Processo Licitatório
Folha nº 081
Pato Bragado - PR



Associação Bragadense dos Artesões

CNPJ: 00.070.258/0001-64 IE: 90635491-82
Av. Continental, s/nº, Centro Pato Bragado – PR.
TEL/FAX; (45) 3282-1021

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta relação de documentos 27 (vinte e sete) folhas numeradas manualmente de 01 a 27, contemplando o termo de encerramento, conforme requisito do Edital de Pregão Presencial nº. 096/2014.

Nome: Associação Bragadense dos Artesões.

Endereço: Av. Continental, s/nº.

Bairro: Centro.

Inscrição Estadual: 90635491-82

CNPJ: 00.070.258/0001-64

Registro de Estatuto:

Nº554 Fls:124 Livro: A-1

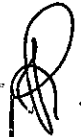
Data do Registro: 18/01/1994.

Pato Bragado - PR, em 25 de Junho de 2014.

Iria Teresa Bettio
Iria Teresa Bettio
R.G. 13/R 2.451.259 SSP/SC
Presidente



Processo Licitatório
Folha nº 029
Pato Bragado - PR



Associação Bragadense dos Artesões

CNPJ: 00.070.258/0001-64 IE: 90635491-82
Av. Continental, s/nº, Centro Pato Bragado – PR.
TEL/FAX; (45) 3282-1021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1322

Data: 25/06/2014

HS: 08:43 Roberto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SOB Nº. 096/2014.
DATA DE ABERTURA: 25/06/2014 – HORÁRIO: 09h10min.
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

Srta Teresa Bethio

Processo Licitatório
Folha nº 083
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA n.º 108/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 096/2014, que tem como objeto a contratação de empresa para ministrar aulas para cursos profissionalizantes.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 096/2014, o qual tem como objeto a **contratação de empresa para ministrar futuras e eventuais aulas para cursos profissionalizantes**, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Este Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Jornal O Presente e Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Tres (03) empresas requereram e retiraram o edital junto ao setor competente desta Municipalidade, tratando-se das seguintes: Sônia Marilei Wentz Reveileau – ME; Associação Bragadense de Artesões; MDL Cursos e Treinamentos Ltda - ME. Das licitantes interessadas, apenas 01 (uma) protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, tratando-se da Associação Bragadense de Artesões. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pela procuradora, a senhora Jenecir E. Rebelatto. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada, conforme documentação comprobatória, anexa ao processo. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, a qual cotou preço para todos os Lotes citados no Termo de Referência, anexo do edital, ao valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais) a hora/aula, em todos os Lotes. O valor global da Proposta somou a importância de R\$ 2.852,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto as Proposta de Preços. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global da proposta, para contratação dos serviços citados no objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante, não manifestou interesse em Lance, justificando que o desconto já foi apresentado na proposta original protocolada, com relação ao Teto Máximo previsto no item “7” do edital. O Pregoeiro aceito a Proposta original como Valor Global final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Observou-se que a Certidão Negativa Estadual, foi apresentada com vigência vencida. Com isto, e nos termos do item 08 do Edital Convocatório, o Pregoeiro abre prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis para mais 02 (dois) dias, para apresentação deste documento de regularidade fiscal, para somente então, finalizar o processo. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e seis minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes. Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório

Folha nº 024



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12002105-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.070.258/0001-64**

Nome: **ASSOCIACAO BRAGADENSE DOS ARTESOES**

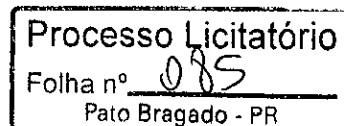
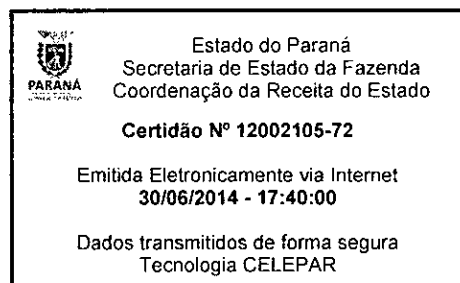
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/10/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BRAGADENSE DOS ARTESOES
CNPJ: 00.070.258/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:07:00 do dia 30/06/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2014.

Código de controle da certidão: **30F6.4B17.7912.19D8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Processo Licitatório
Folha nº 086
Pato Bragado - PR

30/06/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2014

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar futuras e eventuais aulas para cursos profissionalizantes.

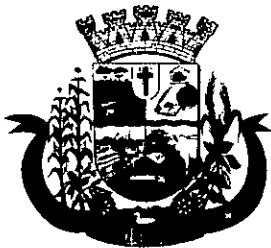
PARECER DE JULGAMENTO

Considerando que a Licitante apresentou em tempo hábil, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais vigente, e considerando que o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 096/2014, é o Menor Preço Por Lote, apresentamos a proposta da empresa **Associação Bragadense de Artesões**, como a de menor preço em todos os lotes, ao valor global final de R\$ 2.852,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais). O valor da hora/aula em todos os lotes ficou definido em R\$ 23,00 (vinte e três reais). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 30 de junho de 2014.


Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro

Processo Licitatório
Folha nº 087
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

PARECER FINAL

DE: ASSESSORIA JURIDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 096/2014

PARECER:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autorizou abertura de processo licitatório sob a modalidade de Pregão presencial, o qual teve por objeto a contratação de empresa para ministrar cursos.

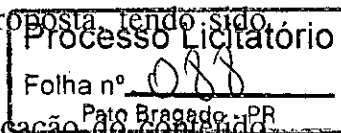
Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 10/06/14 e no Diário Eletrônico de 09/06/2014, ficando definida a data de 25 de junho de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 03 (três) empresas haviam retirado o Edital e que somente 01 (uma) delas havia protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata nº 108/2014 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a empresa que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e apresentou Declaração de que estava cumprindo com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura dos envelopes das Propostas – ENVELOPE Nº 01, sendo que a proposta apresentada foi de R\$ 23,00 (vinte e três reais) por hora aula, valor global de R\$ 2.582,00 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais), restando assim, segundo o Pregoeiro, habilitada no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então a empresa habilitada declinou de apresentar nova proposta tendo sido aceitado o valor inicial como final, pelo Pregoeiro.

Superada esta fase, passou-se para a fase de verificação do conteúdo do ENVELOPE de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando então o Pregoeiro constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos, com exceção da Certidão negativa Estadual, tendo sido concedido prazo e, posteriormente apresentada pela mesma, sendo assim declarada vencedora e





Prefeitura do Município de Pato Bragado

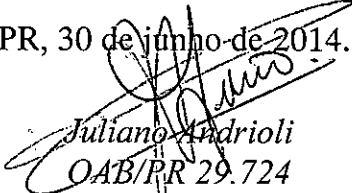
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

adjudicado o objeto da presente licitação à respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, no aspecto formal opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 30 de junho de 2014.


Juliano Adrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 089
Pato Bragado - PR

Página 2 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

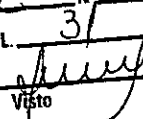
Pregão Presencial n.º 096/2013

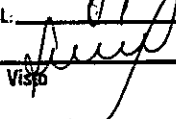
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar futuras e eventuais aulas para cursos profissionalizantes.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Associação Bragadense de Artesões**, para prestação dos serviços listados em todos os Lotes do Termo de Referência do Edital em pauta, ao valor global final de R\$ 2.852,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), ficando o valor da Hora/aula fixado em R\$ 23,00 (vinte e três reais) para todos os Lotes, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 30 de junho de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presencial Nº 3840
de 02/07/14 FL. 31
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronica Nº 471
de 01/07/14 FL. 01
Visto 

Processo Licitatório
Folha nº 090
Pato Bragado - PR